



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda nº

PL nº 7.200, de 2006

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

AUTOR: Deputado Manato

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 7.200, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 6º.....
.....”

III – os meios necessários para assegurar a **crescente melhoria** de qualidade tanto nos cursos já existentes quanto nos que venham a ser criados;

IV – a consideração das áreas do conhecimento a serem incentivadas, especialmente aquelas que atendam às demandas de comércio exterior e de políticas industrial, **sanitária e educacional**, promovendo o aumento da competitividade nacional e o estabelecimento de bases sólidas em ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica, **bem assim o pleno atendimento das demandas por profissionais de saúde e educação na totalidade do território nacional**;

VI – os meios necessários para subsidiar a atividade discente, **respeitadas as condições regulamentares de compensação do investimento público pelo beneficiário de bolsa de estudo ou similar.**

.....”
(NR/AC).

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, ademais de promover alterações redacionais no art. 6º do PL 7.200/06, inclui, dentre os critérios a serem considerados quando da escolha das áreas de conhecimento a serem incentivadas para pós-graduação **stricto sensu**, as demandas por profissionais de saúde e educação na totalidade do território nacional, contribuindo, assim, para o solucionamento do persistente problema de carência de mão-de-obra de alta qualificação nessas áreas em diversos pontos do País.

Além das alterações mencionadas, acrescentamos inciso VI garantindo que a consideração ao subsídio estudantil, na forma de bolsas de estudo e similares, seja obrigação legal da CAPES, sem, contudo, desconsiderar a necessidade de que o estudante beneficiado com recursos públicos restitua o erário público de algum modo. Ante a situação de crescente precarização das bolsas de estudo em nível de pós-graduação registrada em sucessivas administrações federais, entendemos ser de grande relevância nossa sugestão.

Sala das Comissões, de junho de 2006.

Dep. Manato
PDT-ES